



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



LEI Nº 601 /2014

PUBLICADO
EM: 03/12/2014
Ass. [Assinatura]

EMENTA: *Dispõe sobre alteração no artigo 14 da lei 328/2007, e das outras providências.*

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei 328/2007 passa a vigorar com a alteração prevista nesta lei:

Art. 14º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16,64% (dezesesseis inteiro e sessenta e quatro por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

[Assinatura]
Ana Maria
Chefe de Secretaria
Mat. nº 1762